

UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº	INEXIGIBILIDADE Nº
21.479.808-5	578/2023

DA FINALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação da Companhia Paranaense de Energia (COPEL) para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Unespar - Campus de Apucarana

CONTRATANTE: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, Campus de Apucarana, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0002-23, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 5021 – em Apucarana, Estado do Paraná.

FORNECEDORA/CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ 04.368.898/0001-06

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

Com a contratação, o Campus visa garantir a Prestação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Campus, visando atender de forma regular e contínua as condições adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da Unidade Consumidora.

A manutenção da relação contratual com a COPEL garante a continuidade e a segurança no fornecimento de energia elétrica para o Campus de Apucarana. A interrupção do serviço poderia acarretar prejuízos operacionais e comprometer a integridade das atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

Diante do exposto, a Inexigibilidade se apresenta como medida necessária e pertinente, visando garantir a continuidade operacional, a segurança no fornecimento de energia elétrica e a adequação às normas legais vigentes. A contratação da COPEL atende aos interesses da Unespar, assegurando a eficiência e a qualidade no fornecimento de energia elétrica para o Campus de Apucarana.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários próprios para a despesa com o objeto do presente processo correrão por conta da Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa xxxxxxxxxx Fonte de Recursos xxx - Órgão: 45 - SETI/PR - Unidade 46 -UNESPAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE - A presente Inexigibilidade de licitação em razão dos Serviços se tratar de um monopólio legal para o fornecimento de energia elétrica em determinadas regiões, sendo a única empresa autorizada a realizar tal prestação de serviço na área de abrangência do Campus de Apucarana, tendo como amparo legal o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

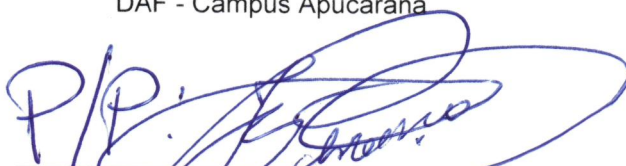
“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Apucarana, PR 15 de dezembro de 2023.



Daniela Soares de Oliveira
DAF - Campus Apucarana



Daniel Fernando Matheus Gomes
Diretor Geral do Campus de Apucarana - portaria 823/2022

RATIFICO a DISPENSA (ou INEXIGIBILIDADE) do presente processo de licitação, em consonância com a justificativa apresentada para a realização da despesa e de acordo com a autorização legal do procedimento adotado.